



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Registro Formal de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico e Placas de Homenagem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2015 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal, e Sheila Maria Tenório de Brito.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Thalyta Regina Cruz Costa, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Camila Correia Lima de Mesquita.

REDATORA: Camila Correia Lima de Mesquita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS DEFINIÇÕES
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
6.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL
9.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.5.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
14.	DA CONTRATAÇÃO
15.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DA RESCISÃO
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 230 de 22 de abril de 2014 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 05 de maio de 2014, torna público que, às **09horas e 30minutos do dia 30 de julho de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **032/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MELHOR PREÇO**, visando o Registro Formal de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico e Placas de Homenagem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), Lei Estadual nº. 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, pelas Resoluções Administrativas n.º. 788, de 16 de agosto de 2011 e 481 de 20 de maio de 2006 e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos que da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibidos, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular, se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Estadual nº 9.579/2012, Decerto Estadual nº 28.790/2012 e, subsidiariamente, nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002.

1.12. É facultado à **Pregoeira**:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da **ALEMA**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) antes de iniciar a fase de lances, definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

g) **controlar** o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

h) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

i) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

j) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

k) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

l) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do subitem **1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo Carta Credencial.
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Carta Proposta
ANEXO V	Modelo de Planilha de Preços
ANEXO VI	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta da Ordem de Fornecimento

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro Formal de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico e Placas de Homenagem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 976.905,00 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e cinco reais)**, conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista no art. 91 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto ou marca pretendida no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das **alíneas “b” e “c”** deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 04 (quatro) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe a Lei nº 9.579/2012, Lei nº 9.990/2014 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

5.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 5.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

5.1.2. Nos processos submetidos à apreciação do Poder Judiciário e do Ministério Público, a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado avaliará a conveniência de arguir litigância de má-fé em relação aos licitantes que, tendo deixado consumir-se a decadência, buscarem a via judicial para discutir regra do Edital.

5.2. As impugnações ao Edital assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da ALEMA ou enviados através do Fax nº. 3269-3445 nos dias e horários de expediente. Se esses documentos forem enviados através do Fax o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na Comissão de Licitação o original.

5.3. Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou pedido de esclarecimento recebido, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Procuradoria Geral da ALEMA.

5.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 5.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

5.5.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

6. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da **Proposta** e direito de saneamento na **Habilitação** conforme art.4º inciso XIV da Lei nº 9.579/2012, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6.2. Os beneficiários de preferência conforme Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

6.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente ao Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Para o Microempreendedor Individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com o artigo 966 da Lei nº. 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro).

6.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

6.3. Os documentos elencados no **subitem 6.2** serão entregues na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

6.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a **Pregoeira** verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da respectiva **Proposta de Preços** estiver no intervalo de **até 5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será proclamado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** classificada.

6.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 e, havendo outros licitantes beneficiários a **Pregoeira** os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

6.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta de Preços** originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. A comprovação da Regularidade Fiscal dos licitantes beneficiários de preferência enquadrados nas condições do **subitem 6.2** será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.2. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da **Habilitação**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 §1º da Lei Complementar nº147/2006.

6.5.3. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar, beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a **Pregoeira** proclamará o licitante vencedor do certame, com ressalvas e concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, ou diretamente **10 (dez) dias úteis** para a regularização do documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a **Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 032/2015 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: XX/XX/2015 Hora: XXhXXmin Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 032/2015 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: XX/XX/2015 Hora: XXhXXmin Razão Social da Empresa Licitante
---	--

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste **Pregão** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7.5. Não serão consideradas **Propostas de Preços** e **Documentação de Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital.

b) **Planilha de Preços**, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitário e total de cada **ITEM** dos Lotes e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b.2.1) O Licitante poderá ofertar Proposta para um ou mais **LOTES** objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital.

b.2.2) O Licitante deverá ofertar valores para todos os **ITENS DOS LOTES PROPOSTOS**, objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços em um dos itens do lote pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

b3) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) A Planilha de Preços do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades e quantidades, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-los ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

b7) Tendo em vista o disposto no art. 5º, § 1 da Instrução Normativa nº. 034, de 19 de novembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA, a Planilha de Preços, modelo do Anexo V deste Edital, deverá ser entregue no Envelope nº. 01 EM DISPOSITIVO PORTÁTIL DE GRAVAÇÃO (DVD/CD) RIGOROSAMENTE NO FORMATO XLXS (excel).

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

c1) A ausência de indicação do prazo de validade da **Proposta de Preços** poderá ser sanada pelo licitante credenciado ou seu representante legal antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art.46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

d) Indicação do prazo de entrega do objeto será de **04 (quatro) dias para o LOTE I, 03 (três) dias para o LOTE II, e 06 (seis) dias para o LOTE III,** contados da data da emissão da Ordem de fornecimento pela **ALEMA**.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

f) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

g) A ALEMA PODERÁ AINDA, A SEU CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA EXIGIR DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) OU SOMENTE DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, ATENDENDO A DILIGÊNCIA OU COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONFORME ART. 62 § 3º ALÍNEAS “B” e “C” DA LEI 9.579/12.

8.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

8.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital conforme dispõe o art.46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

8.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

8.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.8. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8.8.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8.9. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 032III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

9.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de fornecimentos similares ou superior ao licitado.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

10.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 6.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 7.4**.

10.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**, com o seguinte desenvolvimento:

10.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

10.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10%(dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos **cinco Propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 10.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **05(cinco)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

10.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

10.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

10.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

10.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

10.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a **Pregoeira** desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

10.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.

10.2.15. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até três dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

10.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a Pregoeira observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;
- c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f) alertará aos licitante se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

10.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

10.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

10.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MELHOR PREÇO POR LOTE**, sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.

c2) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

10.3.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

10.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

10.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

10.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá, fixar-lhes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

10.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

10.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

10.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

10.5.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no órgão.

10.5.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

10.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

10.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

13.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 13.1.** sem motivo justificado e aceito pela **ALEMA**, implicará na aplicação da multa prevista no **subitem 15.2** deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a **ALEMA** consoante dispõe a Lei nº9.579/2012.

13.4. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, a **ALEMA** poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme dispõe o art.8º do Decreto Estadual nº28.493/2012.

13.5. O extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da **ALEMA** de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação aderirem à Ata nas condições estabelecidas.

13.6. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **ALEMA**, o órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.7. As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **ALEMA** atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS** sendo responsável pela condução da Licitação assim como pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 9.579/2012 e dos Decretos Estaduais nºs 28.790/2012, 28.493/2012.

13.9. A Comissão Permanente de Licitação sempre que ocorrer pedidos pelas Unidades Requisitantes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados de acordo com o disposto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.493/2012. Após consulta informará os **BENEFICIÁRIOS** para os quais serão emitidos os pedidos, assim como o saldo remanescente dos materiais registrados.

13.10. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 80, II do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão e art. 13 da Resolução nº788/2011 **ALEMA**, a formalização do contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fará por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2. O BENEFICIÁRIO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos 81, §§1º e 2º e artigo 96 do citado Código de Licitações e Contratos.

14.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO** estabelecido no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

14.4. Para a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

14.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam do art.86 da Lei nº 9.579/2012.

14.6. Caso o **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocará os beneficiários remanescentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante dispõe o art.8º do Decreto Estadual nº28.493/2012.

14.7. Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assim como da **ORDEM DE FORNECIMENTO** o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

15.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

15.2. As sanções previstas no **artigo 96** do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.30.10 – Recursos do Tesouro; **Fonte de Recursos:** 010100000.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 9.579/2012, garantido o direito de ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 09 de julho de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1386/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico e Placas de Homenagem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de atender satisfatoriamente aos diversos Núcleos do Poder Legislativo Estadual.

2.2. Para aproveitar as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando à economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade o material, objeto deste Termo, foi dividido em **lotes**, nos termos do princípio do parcelamento enunciado no art.19, inciso IV alínea "b" do citado Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

2.3. Considerando a necessidade de aquisição desse material e considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido pela ALEMA, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, que visa o registro formal de preços de bens e serviços para contratações futuras, nos termos dos artigos 4º, inciso LXXVII c/c artigos 39 e 40 da Lei nº 9.579/2012 regulamentados pelo Decreto Estadual nº28.493, de 08 de agosto de 2012.

2.4. A principal vantagem na aquisição de materiais utilizando o Registro de Preços é a economia de recursos por parte da contratante. A Administração não precisa gastar estocando materiais, não há necessidade de alocar espaços e não há desperdício com bens deteriorados.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo, será disciplinado pela Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão; Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta as Modalidades de Licitação; Decreto Estadual nº 28.493, de 08 de agosto de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos e subsidiariamente pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DO OBJETO, SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. As especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência englobarão os itens a seguir discriminados:

4.2. LOTE I – Cartões, convites, envelopes, crachás, pastas personalizadas, nominatas, etiquetas, confecção de títulos, encadernação e agendas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	Cartão de Visita para o Presidente da Assembleia em papel Couchê brilho 300 gr, com impressão em policromia, tamanho 9 cm x 5 cm. Acabamento: Aplicação de Revelo Americano. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	2.000
02	Cartão de apresentação para o Presidente da Assembleia em papel alto alvura 180 gr, com o texto “Estado do Maranhão e Assembleia Legislativa” e Brasão em relevo americano, marca d’água em policromia, tamanho 15 cm x 10,5 cm 4x0 cores. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	4.000
03	Nominata em papel alto alvura, 180 gr, com brasão e texto em relevo americano, moldura em relevo a seco, tamanho 15 cm x 10,5cm 4x0 cores. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa.	Unidade	2.500
04	Envelope em papel tipo linho branco, 240gr, com brasão e relevo a seco, tamanho. 21 cm x 28 cm fechado (sem impressão). OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	8.000
05	Envelope em papel tipo linho branco, 240gr, com brasão e relevo a seco, tamanho. 21 cm x 25 cm fechado (sem impressão). OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	8.000
06	Convite em papel couche fosco 300 gramas, com brasão e texto “Estado do Maranhão / Assembleia Legislativa” relevo a seco e texto em relevo americano, tamanho 20 cm x 24 cm.	Unidade	8.000
07	Convite em papel couche fosco 300 gramas, brasão e texto em relevo americano e moldura relevo a seco, tamanho 20 cm x 27 cm. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 10 unidades	Unidade	8.000
08	Canetas ecológicas em Bambum – com tinta azul, com a escrita da logomarca da Assembleia Legislativa em uma das faces e na outra face o nome do Deputado. OBS: Sendo 42 modelos diferentes. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 50 unidades	Unidade	3.000
09	Confecção de TÍTULO DE CIDADÃO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 30 cm x 42 cm. Obs: Este material será entregue dentro de uma embalagem, sendo esta nas seguintes especificações: formato em material aberto: Papelão Duro no 84 cm x 30 cm revestido em papel couche 150 gramas com impressão 4x0 (colado). OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 1 unidade	Unidade	300
10	Livro Relatório de Atividades 2015 Cerimonial: Capa Formato aberto 42x31 em papel Couché Fosco 250 gramas (com aplicação de hotstamping dourado) 4x4 cores / miolo	Unidade	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	com ate 250 paginas em papel couche fosco 150 gramas no formato 21 x 30 fechado 4x4 cores. Colado PUR.		
11	Cartão de apresentação para Deputados/Diretores em papel apergaminhado 180 gr, marca d'água em policromia, tamanho 10,5 cm x 15,00 cm 4x0 cores e relevo seco na cercadura. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	4.000
12	Cartão de cumprimentos em papel alto alvura branco, 180 gr, com brasão em relevo a seco, tamanho 15 cm x 10,5cm 4x0 cores. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	4.000
13	Cartão de Visita para Deputados/Diretores em papel couchê brilho 300, tamanho 9 cm x 5cm 4x4 cores. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	4.000
14	Crachá/Credencial de participação em eventos e cursos, medindo 11 cm x 15 cm, em papel supremo 300 gr, 4x0 cores. Acabamento: Com cordão. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	4.000
15	Pasta Personalizada em papel supremo 300 gr, formato 46x31 (aberto), 4x4 cores com bolsa interna colada. Obs: Faca especial no Bolso Colado. Pedido mínimo: 100 unidades.	Unidade	5.000
16	Etiqueta em papel adesivo, contendo o endereço da Assembleia Legislativa e o brasão do Estado do Maranhão em policromia, tamanho 6,5 cm x 4 cm em 4x0 cores. Pedido Mínimo: 1.000 unidades	Unidade	5.000
17	Envelope tamanho. 22 cm x 16 cm em papel apergaminhado 120 gramas com corte/vinco e impressão em policromia 4x0 cores. Pedido Mínimo: 1.000 unidades	Unidade	5.000
18	Cartão de Natal personalizados, tamanho 21x15cm; papel pérsico ou golfrata ou couche fosco ou casca de ovo 250 gramas. Policromia em uma das faces 4x4 cores, através de gravura ou imagem.	Unidade	4.000
19	Encadernação (folhas tamanho A4 ou Ofício) em espiral plástico de apostilas com ate 150 folhas e capa plástica.	Unidade	2.000
20	Folder formato 4 (aberto), 4x4 cores impresso no papel couche 170 gramas, com dobras. Obs: Modelos diversos com pedido mínimo de 1.000 unidades	Unidade	2.000
21	Agenda com capa dura: Miolo em papel apergaminhado 90 gramas colorido, com até 460 páginas no formato 21x15 fechado. Capa: formato 21x30 aberto colorido frente e verso com laminação fosca. Acabamento em Wire-o. Pedido Mínimo: 100 unidades	Unidade	2.000
22	Livro de autoridades: Capa formato aberto 42x30 em 4x4 cores no papel couche 250 gramas com laminação fosca na capa (frente/verso). Miolo no formato 21x30, impresso em papel apergaminhado 90 gramas com até 80 páginas. Pedido Mínimo: 50 unidades	Unidade	500

4.2.1. Os materiais serão fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, todas fornecidas pela Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2.2. Os quantitativos foram estimados e baseados em projeções de consumo para 12 (doze) meses.

4.2.3. Os quantitativos dos materiais gráficos indicados neste Termo de Referência são meramente estimativos de consumo e serão solicitados pela ALEMA, de acordo com suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2.4. A entrega do material deverá ocorrer parceladamente, em quantidades variáveis, observados os quantitativos registrados e a necessidades da ALEMA assim como as demais condições deste Termo de Referência.

4.2.5. Os quantitativos licitados são estimativos, podendo a ALEMA executá-los total ou parcialmente, conforme as suas necessidades de consumo. As reduções e acréscimos observarão os limites legais.

4.2.6. A Empresa licitante deverá indicar o representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2.7. A aquisição do objeto será efetuada de acordo com as necessidades da ALEMA, obedecendo os prazos e condições descritos neste Termo de Referência.

4.3. LOTE II – Placas de Homenagem.

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	<p>Placa de Homenagem: em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros. Texto gravado em baixo relevo na cor a definir, Brasão do Estado do Maranhão gravado em baixo relevo nas cores oficiais, Medidas da placa: 15 cm de altura x 22 cm de largura. Estojo de veludo na cor a definir, conforme imagem constante. Pedido Mínimo: 1 unidade</p> 	UND	500
02	<p>Placa comemorativa: Base em acrílico no formato 21x5 revestido em adesivo. Placa no formato 21x15 revestido em adesivo plástico colorido. Pedido Mínimo: 1 unidade</p>	Unidade	500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3.1. Os materiais serão fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, todos os textos para a confecção das Placas serão fornecidos pela Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA.

4.3.2. Os quantitativos foram estimados e baseados em projeções de consumo para 12 (doze) meses.

4.3.3. Os quantitativos das Placas indicados neste Termo de Referência são meramente estimativos de consumo e serão ativados ou desativados pela ALEMA, de acordo com suas necessidades, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

4.3.4. A entrega do material deverá ocorrer parceladamente, em quantidades variáveis, observados os quantitativos registrados e a necessidades da ALEMA assim como as demais condições deste Termo de Referência.

4.3.5. Os quantitativos licitados são estimativos, podendo a ALEMA executá-los total ou parcialmente, conforme as suas necessidades de consumo. As reduções e acréscimos observarão os limites legais.

4.3.6. A Empresa licitante deverá indicar o representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

4.3.7. A aquisição do objeto será efetuada de acordo com as necessidades da ALEMA, obedecendo os prazos e condições descritos neste Termo de Referência.

4.4. LOTE III – Blocos de Receituários, Capas de Processo, Fichas de Registro de Deputados, Envelopes para prontuários, Livro de protocolo, Capas de Proposição, Fichas de Empréstimos de Livros e Certificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	Bloco de receituário com 100 fls, papel 24 kg, Formato 21x15 cm 1x0 cor. (blocos 100x1)	Bloco	1.000
02	Bloco de requisição de material com 50 fls, em 2 vias, 1ª via e 2ª via em papel extracopy 63 g, formato 8 em 1x0 cores. Bloco (50x2)	Bloco	3.000
03	Bloco de minuta com 100 fls, papel AP 75 g, Formato 15x21cm. 1x0 cores (blocos 100x1)	Bloco	5.000
04	Bloco de requisição de xerox com 100 fls, papel AP 75 g, Formato 16, pb 1x0 cores. (blocos 100x1)	Bloco	2.000
05	Bloco de Ged com 100 fls, em 2 vias, papel extracopy 63 g, 1ª via pb e 2ª via, Formato 16. 1x0 cores. (blocos 100x2)	Bloco	500
06	Bloco de Despacho, com 100 fls., papel AP 75 g, Formato 8, 1x0 cores. (blocos 100x1)	Bloco	2.000
07	Bloco de requerimento do Servidor, com 100 fls., papel AP 75 gramas, F8, 1x0 cores. (blocos 100x1)	Bloco	3.000
08	Bloco de Ofício preto e branco, com 100 fls., papel AP 75 gramas, Formato 8. 1x0 cores (blocos 100x1).	Bloco	3.000
09	Bloco de Ofício colorido, com 100 fls., papel AP 75 gramas, Formato 8. 1x0 cores (blocos 100x1)	Bloco	3.000
10	Bloco de resolução colorido, com 100 fls, papel AP 75 g, Formato 8. 1x0 cores (blocos 100x1)	Bloco	3.000
11	Ficha de registro de Deputado (Frente e verso), papel supremo 300 g, formato 45 x 31,5 cm, 4x4 cores dobrado.	Unidade	3.000
12	Capa de proposição, papel supremo 300 g. Formato 4, 4x4 cores.	Unidade	12.000
13	Ficha de empréstimo de livro, papel apergaminhado 75 g, alto alvura,	Unidade	1.500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	F 16, 1x0 cores.		
14	Capa de processo, papel supremo 300 g, Formato 4, 1x0 cores.	Unidade	12.000
15	Certificado em papel couche fosco 250 gramas, com brasão e texto “Estado do Maranhão / Assembleia Legislativa” relevo a seco e texto em relevo americano, tamanho 20 cm x 27 cm mm policromia 4x0 cores. Acabamento: Aplicação de Hot-Stamping dourado no texto do convite. OBS: Conforme modelo no Setor de Material e Patrimônio. Pedido Mínimo: 50 unidades.	Unidade	10.000
16	Canetas ecológicas em Bambum – com tinta azul, com a escrita da logomarca da Assembleia Legislativa em uma das faces e na outra face um outro nome variável conforme o pedido. OBS: Conforme modelo no Setor de Material e Patrimônio. OBS: Sendo 100 modelos diferentes.	Unidade	2.000

4.4.1. Os materiais serão fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, todas fornecidas pelo Núcleo de Almoxarifado da ALEMA.

4.4.2. Os quantitativos foram estimados e baseados em projeções de consumo para 12 (doze) meses.

4.4.3. Os quantitativos dos materiais gráficos indicados neste Termo de Referência são meramente estimativos de consumo e serão ativados ou desativados pela ALEMA, de acordo com suas necessidades, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

4.4.4. A entrega do material deverá ocorrer parceladamente, em quantidades variáveis, observados os quantitativos registrados e a necessidades da ALEMA assim como as demais condições deste Termo de Referência.

4.4.5. Os quantitativos licitados são estimativos, podendo a ALEMA executá-los total ou parcialmente, conforme as suas necessidades de consumo. As reduções e acréscimos observarão os limites legais.

4.4.6. A Empresa licitante deverá indicar o representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços.

4.4.7. A aquisição do objeto será efetuada de acordo com as necessidades da ALEMA, obedecendo os prazos e condições descritos neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A estimativa do custo total para o fornecimento dos Materiais objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA - HABILITAÇÃO

6.1. Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica com experiência no fornecimento de serviços gráficos, conforme descrito em cada lote deste termo de referência e seus itens, sem prejuízo das demais exigências legais.

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) Declaração formal da licitante de que possui em seu parque gráfico máquina de no mínimo 4 (quatro) cores, em bom estado de conservação e uso e com condições de garantir a produção do material com relação ao TAMANHO e QUALIDADE dos serviços de impressão a serem prestados, sendo estes comparado com alguns modelos já existentes que estão no setores do CERIMONIAL e ALMOXARIFADO, declarando, ainda, a disponibilidade das mesmas para a produção dos itens demandados, não sendo aceito a terceirização do material todo ou em parte;
- c) Declaração contendo, Relação nominal das máquinas a serem utilizadas para a prestação dos serviços especificados no termo de referência, com referencia as etapas de Pré Impressão, Impressão e acabamento, contendo a marca/modelo e o ano de fabricação das mesmas;

Após a homologação da vencedora no certame, será enviada uma equipe técnica ao endereço da empresa vencedora para comprovar a veracidade dos itens “a” e “b” pedido acima, sendo assim, os equipamentos serão analisados em funcionamento para comprovar a produção dos serviços no que diz respeito aos seus formatos e acabamentos referente ao material especificado, para só assim, dar prosseguimentos no processo de assinatura do contrato. Caso seja encontrado alguma inverdade em sua declaração, a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão aplicará os recursos pertinentes na Lei 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A Contratada deverá confeccionar “prova” dos materiais gráficos contratados para aprovação prévia em até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor competente. Serão confeccionadas “provas” quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais gráficos.

7.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

7.3. Após a Adjudicação e Homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

7.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

7.5. Nos termos do artigo 18 da Resolução Administrativa nº 1271/2007, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, no caso a Ordem de fornecimento, cujas cláusulas e condições obedecerão às normas da Lei nº 9.579/12 e 28.493/12.

7.6. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenação de Cerimonial da ALEMA ou servidor devidamente designado de acordo com a Resolução Administrativa 788/11-ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.7. O Prazo de entrega das “provas” dos materiais contratados será de 02 (dois) dias da data do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.8. O prazo de entrega do material gráfico constantes no **LOTE I** será de 04 (quatro) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.9. O prazo de entrega das Placas de Homenagem constantes no **LOTE II** será de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.10. O prazo de entrega do material gráfico constantes no **LOTE III** será de 06 (seis) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.11. O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas da Lei nº 9.579/12.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e em plenas condições de uso.

9.2. O objeto da licitação será recebido:

9.2.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade do material com as especificações;

9.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações e quantidades solicitadas;

9.3. No caso de serem constatadas irregularidades no produto fornecido, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias.

9.4. O material do LOTE I e II será entregue na Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA, e o material do LOTE III será entregue no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e em plenas condições de uso.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade do produto com as especificações;

10.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações e quantidades solicitadas;

10.3. No caso de serem constatadas irregularidades no produto fornecido, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 85 e seguintes da Lei nº 9.579/2012 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº788/2011.

11.2. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

11.3. A ação de fiscalização e gestão do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. A gestão do contrato caberá:

12.2. Caberá a gestão do Contrato dos Lotes I e II para Subdiretoria do Cerimonial e Lote III no Núcleo de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

12.3. Sendo responsabilidade do Gestor:

12.3.1. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal da execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

12.3.2. Administrar o recebimento dos serviços contratados e providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

12.3.4. Atestar as Notas Fiscais respectivas, acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-os à Diretoria-Geral, juntamente com os documentos de habilitação da Contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº8.666/93 e a Resolução Administrativa nº946/2009-GP, artigo 2º, alínea “b”, relativas à regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.3.5. A ação de fiscalização e gestão do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar amostra dos materiais do **LOTE I e II**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis para aprovação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas.

13.2. A empresa será submetida a análise técnica dos produtos, podendo ser desclassificada caso seu produto esteja em desacordo com as especificações deste Termo.

13.2.1. A empresa que não apresentar amostra dos materiais no prazo estabelecido será eliminada.

13.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas;

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, da proposta, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.5.** Fornecer os itens licitados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize os serviços com produtos de má qualidade;
- Informar a ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- 13.6.** Entregar o produto de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, na Ata de Registro de Preço, na ordem de fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do produto tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição dos produtos obedecendo ao disposto do código do consumido;
- 13.7.** Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos produtos sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste termo;
- 13.8.** Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
- 13.9.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 13.10.** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da ALEMA;
- 13.11.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas nestes Termos de Referência;
- 13.12.** Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela ALEMA;
- 13.13.** Obedecer os padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.14.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.15.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a ALEMA;
- 13.14.** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas às hipóteses previstas na n 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA;
- 13.15.** Comunicar, por escrito, à ALEMA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13.16.** Efetuar a troca do produto no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela ALEMA alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato;
- 13.17.** Atender ao prazo de substituição do produto não podendo ultrapassar de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.18.** Comprovar a regularidade do processo de fabricação dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente 9 IMETRO, ANVISA, MS, UI, CE etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 13.19.** Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato;
- 13.20.** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos pela CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Efetuar o Registro de Preços da licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na licitação;
- 14.2.** Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à prestação do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas;
- 14.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela ALEMA;
- 14.4.** Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela ALEMA nos prazos e condições estipulados no contrato;
- 14.5.** Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 14.6.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 14.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 14.9.** Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 14.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.11.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.
- 14.12.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 14.13.** Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 14.16.** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

- 15.1.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão –



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ALEMA, pelo telefone (98) 3269-3738, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado e demais informações relativas às suas especificações.

- 15.2.** As quantidades estimadas NÃO implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.
- 15.3.** O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.
- 15.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, nos termos da Lei 9.579/12.

São Luís, 30 de abril de 2015.

Atenciosamente,

Maria do Aristéia Rabêlo Campos Machado
Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de julho de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **032/2015-CPL/ALEMA**, especialmente os da Lei Estadual nº 9.579/2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) e Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ _____ () para o Registro Formal de Preços para fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA**, objeto do Pregão Presencial nº. 032/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.

5. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo de ____ () contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento ou qualquer outro defeito de fabricação.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1386/2015-ALEMA

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA	DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015-SRP/CPL	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	
EMPRESA PROPONENTE:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÉDIO ESTIMADO
LOTE 01					
01	Cartão de Visita para o Presidente da Assembleia em papel Couchê brilho 300 gr, com impressão em policromia, tamanho 9 cm x 5 cm. Acabamento: Aplicação de Revelo Americano. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	2.000	1,06	2.120,00
02	Cartão de apresentação para o Presidente da Assembleia em papel alto alvura 180 gr, com o texto “Estado do Maranhão e Assembleia Legislativa” e Brasão em relevo americano, marca d’água em policromia, tamanho 15 cm x 10,5 cm 4x0 cores. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	4.000	1,63	6.520,00
03	Nominata em papel alto alvura, 180 gr, com brasão e texto em relevo americano, moldura em relevo a seco, tamanho 15 cm x 10,5cm 4x0 cores. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa.	UND	2.500	2,67	6.675,00
04	Envelope em papel tipo linho branco, 240gr, com brasão e relevo a seco, tamanho. 21 cm x 28 cm fechado (sem impressão). OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	8.000	4,87	38.960,00
05	Envelope em papel tipo linho branco, 240gr, com brasão e relevo a seco, tamanho. 21 cm x 25 cm fechado (sem impressão). OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	8.000	4,87	38.960,00
06	Convite em papel couche fosco 300 gramas, com brasão e texto “Estado do Maranhão / Assembleia Legislativa” relevo a seco e texto em relevo americano, tamanho 20 cm x 24 cm.	UND	8.000	4,70	33.200,00
07	Convite em papel couche fosco 300 gramas, brasão e texto em relevo americano e moldura relevo a seco, tamanho 20 cm x 27 cm.	UND	8.000	4,70	37.600,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 10 unidades				
08	Canetas ecológicas em Bambum – com tinta azul, com a escrita da logomarca da Assembleia Legislativa em uma das faces e na outra face o nome do Deputado. OBS: Sendo 42 modelos diferentes. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 50 unidades	UND	3.000	4,75	14.250,00
09	Confecção de TÍTULO DE CIDADÃO em material rígido para escrita em alta resolução apenas na frente: no formato 30 cm x 42 cm. Obs: Este material será entregue dentro de uma embalagem, sendo esta nas seguintes especificações: formato em material aberto: Papelão Duro no 84 cm x 30 cm revestido em papel couche 150 gramas com impressão 4x0 (colado). OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 1 unidade	UND	300	249,50	74.850,00
10	Livro Relatório de Atividades 2015 Cerimonial: Capa Formato aberto 42x31 em papel Couche Fosco 250 gramas (com aplicação de hotstamping dourado) 4x4 cores / miolo com ate 250 paginas em papel couche fosco 150 gramas no formato 21 x 30 fechado 4x4 cores. Colado PUR.	UND	500	139,00	69.500,00
11	Cartão de apresentação para Deputados/Diretores em papel apergaminhado 180 gr, marca d'água em policromia, tamanho 10,5 cm x 15,00 cm 4x0 cores e relevo seco na cercadura. OBS: Conforme modelo no Cerimonial da Assembleia legislativa. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	4.000	1,45	5.800
12	Cartão de cumprimentos em papel alto alvura branco, 180 gr, com brasão em relevo a seco, tamanho 15 cm x 10,5cm 4x0 cores. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	4.000	3,58	14.320,00
13	Cartão de Visita para Deputados/Diretores em papel couchê brilho 300, tamanho 9 cm x 5cm 4x4 cores. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	4.000	0,74	2.960,00
14	Crachá/Credencial de participação em eventos e cursos, medindo 11 cm x 15 cm, em papel supremo 300 gr, 4x0 cores. Acabamento: Com cordão. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	4.000	2,53	10.120,00
15	Pasta Personalizada em papel supremo 300 gr, formato 46x31 (aberto), 4x4 cores com bolsa interna colada. Obs: Faca especial no Bolso Colado. Pedido mínimo: 100 unidades.	UND	5.000	1,85	9.250,00
16	Etiqueta em papel adesivo, contendo o endereço da Assembleia Legislativa e o brasão do Estado do Maranhão em policromia, tamanho 6,5 cm x 4 cm em 4x0 cores. Pedido Mínimo: 1.000 unidades	UND	5.000	0,73	3.650,00
17	Envelope tamanho. 22 cm x 16 cm em papel apergaminhado 120 gramas com corte/vinco e impressão em policromia 4x0 cores. Pedido Mínimo: 1.000 unidades	UND	5.000	0,49	2.450,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18	Cartão de Natal personalizados, tamanho 21x15cm; papel pérsico ou golfrata ou couche fosco ou casca de ovo 250 gramas. Policromia em uma das faces 4x4 cores, através de gravura ou imagem.	UND	4.000	2,32	9.280,00
19	Encadernação (folhas tamanho A4 ou Ofício) em espiral plástico de apostilas com ate 150 folhas e capa plástica.	UND	2.000	5,60	11.200,00
20	Folder formato 4 (aberto), 4x4 cores impresso no papel couche 170 gramas, com dobras. Obs: Modelos diversos com pedido mínimo de 1.000 unidades	UND	2.000	0,98	1.960,00
21	Agenda com capa dura: Miolo em papel apergaminhado 90 gramas colorido, com até 460 páginas no formato 21x15 fechado. Capa: formato 21x30 aberto colorido frente e verso com laminação fosca. Acabamento em Wire-o. Pedido Mínimo: 100 unidades	UND	2.000	60,40	120.800,00
22	Livro de autoridades: Capa formato aberto 42x30 em 4x4 cores no papel couche 250 gramas com laminação fosca na capa (frente/verso). Miolo no formato 21x30, impresso em papel apergaminhado 90 gramas com até 80 paginas. Pedido Mínimo: 50 unidades	UND	500	44,50	22.250,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$					536.675,00

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÉDIO ESTIMADO
LOTE 02					
01	Placa de Homenagem: em aço inox 304, escovado e brilhante, com espessura mínima de 0,3 milímetros. Texto gravado em baixo relevo na cor a definir, Brasão do Estado do Maranhão gravado em baixo relevo nas cores oficiais, Medidas da placa: 15 cm de altura x 22 cm de largura. Estojo de veludo na cor a definir, conforme imagem constante. Pedido Mínimo: 1 unidade	UND	500	240,00	120.000,00
02	Placa comemorativa: Base em acrílico no formato 21x5 revestido em adesivo. Placa no formato 21x15 revestido em adesivo plástico colorido. Pedido Mínimo: 1 unidade	UND	500	46,00	23.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$					143.000,00

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÉDIO ESTIMADO
LOTE 03					
01	Bloco de receiptário com 100 fls, papel 24 kg, Formato 21x15 cm 1x0 cor. (blocos 100x1)	Bloco	1.000	5,93	5.930,00
02	Bloco de requisição de material com 50 fls, em 2 vias, 1ª via e 2ª via em papel extracopy 63 g, formato 8 em 1x0 cores. Bloco (50x2)	Bloco	3.000	7,77	23.310,00
03	Bloco de minuta com 100 fls, papel AP 75 g, Formato 15x21cm. 1x0 cores (blocos 100x1)	Bloco	5.000	5,48	27.400,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

04	Bloco de requisição de xerox com 100 fls, papel AP 75 g, Formato 16, pb 1x0 cores. (blocos 100x1)	Bloco	2.000	4,26	8.520,00
05	Bloco de Ged com 100 fls, em 2 vias, papel extracopy 63 g, 1ª via pb e 2ª via, Formato 16. 1x0 cores. (blocos 100x2)	Bloco	500	4,58	2.290,00
06	Bloco de Despacho, com 100 fls., papel AP 75 g, Formato 8, 1x0 cores. (blocos 100x1)	Bloco	2.000	9,49	18.980,00
07	Bloco de requerimento do Servidor, com 100 fls., papel AP 75 gramas, F8, 1x0 cores. (blocos 100x1)	Bloco	3.000	8,79	26.370,00
08	Bloco de Ofício preto e branco, com 100 fls., papel AP 75 gramas, Formato 8. 1x0 cores (blocos 100x1).	Bloco	3.000	9,36	28.080,00
09	Bloco de Ofício colorido, com 100 fls., papel AP 75 gramas, Formato 8. 1x0 cores (blocos 100x1)	Bloco	3.000	9,53	28.590,00
10	Bloco de resolução colorido, com 100 fls, papel AP 75 g, Formato 8. 1x0 cores (blocos 100x1)	Bloco	3.000	9,36	28.080,00
11	Ficha de registro de Deputado (Frente e verso), papel supremo 300 g, formato 45 x 31,5 cm, 4x4 cores dobrado.	UND	3.000	0,98	2.940,00
12	Capa de proposição, papel supremo 300 g, Formato 4, 4x4 cores.	UND	12.000	0,92	11.040,00
13	Ficha de empréstimo de livro, papel apergaminhado 75 g, alto alvura, F 16, 1x0 cores.	UND	1.500	0,92	1.380,00
14	Capa de processo, papel supremo 300 g, Formato 4, 1x0 cores.	UND	12.000	0,76	9.120,00
15	Certificado em papel couche fosco 250 gramas, com brasão e texto “Estado do Maranhão / Assembleia Legislativa” relevo a seco e texto em relevo americano, tamanho 20 cm x 27 cm mm policromia 4x0 cores. Acabamento: Aplicação de Hot-Stamping dourado no texto do convite. OBS: Conforme modelo no Setor de Material e Patrimônio. Pedido Mínimo: 50 unidades.	UND	10.000	5,62	56.200,00
16	Canetas ecológicas em Bambum – com tinta azul, com a escrita da logomarca da Assembleia Legislativa em uma das faces e na outra face um outro nome variável conforme o pedido. OBS: Conforme modelo no Setor de Material e Patrimônio. OBS: Sendo 100 modelos diferentes.	UND	2.000	9,50	19.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$					297.230,00
TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO					976.905,00

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1386/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-CPL/SRP

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís-Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94 daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 027.657.483-49 e RG nº 118456/SSP/PI a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Estadual nº 12.579, de 12 de abril de 2012, bem como do Decreto Estadual nº. 28.493/2012 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2015-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. ___ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2015-ALEMA** resolvem **REGISTRAR FORMAL DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico e Placas de Homenagem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico e Placas de Homenagem para atender as necessidades da **ALEMA** nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.2. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe o artigo 40, §1º da Lei nº 9.579/2012.

2.3. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)**, consoante dispõe o art.80, inciso II da Lei nº 9.579/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observadas as normas do art.13,§ 2º do Decreto Estadual nº 28.493/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos do artigo 80 inciso II da Lei nº 9.579/2012 substituído pela **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)**, no modelo do **ANEXO VII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

4.2. Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, na forma do art.14 do Decreto Estadual nº 28.493 o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE FORNECIMENTO(OU SERVIÇOS)** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

4.3. O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

4.4. Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.5. O prazo de entrega das “provas” dos materiais contratados será de **02 (dois) dias** contados da data do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

4.6. O prazo para entrega do objeto contratado será de **04 (quatro) dias para os materiais constantes do LOTE I, 03 (três) dias para os materiais constantes do LOTE II, e 06 (seis) dias para os materiais constantes do LOTE III**, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

4.6.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser alterado nas condições estabelecidas no § 5º do artigo 91 da Lei nº 9.579/2012.

4.6.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art.91, § 5º da Lei nº. 9.579/2012 a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitado e justificado pelo Contratado ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

4.7. O prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

4.8. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.9. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

4.9.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Fornecedor adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Fornecedor comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executada a **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

5.1.1. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo; o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação.

5.1.2. Caso o valor do objeto contratado seja inferior a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) fica dispensado o recebimento provisório consoante determina o inciso II do §2º do art. 89 da Lei nº. 9.579/2012.

5.2. Se o recebimento do objeto não ocorrer nos prazos estabelecidos, o Contratado notificará a Contratante para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;

b) o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

5.5. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

5.6. A entrega do produto será efetuada em dia de expediente normal da **ALEMA**, no Núcleo de Almoxarifado da **ALEMA**, localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão em São Luís - Ma, acompanhada da Nota fiscal ou Nota fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo e quantidades estipuladas pela **ALEMA**.

5.6.1. O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à **ALEMA** a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou através dos telefones: (xx98) 3269-3411 e 3269-3407.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.6.2 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente.

5.6.3. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela **ALEMA**.

5.7. A **ALEMA** poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa vencedora da licitação, amostra do produto ofertado, como condição para aprovação do resultado do certame.

5.8. O aceite/aprovação do produto pela **ALEMA** não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **ALEMA** as faculdades previstas no art.18 da Lei nº8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais), com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Contratado**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) Multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total **DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 96 e seguintes do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA : DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

a2) quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b3) Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (OU SERVIÇOS)** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

b4) quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:

c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.

c2) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)**.

8.2. O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.30.14 – Recursos do Tesouro; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas no art. 23 do Decreto Estadual nº. 28.493/2012, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente **ATA**.

10.2. O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05(cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta **ATA**.

10.3. A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 8º do decreto Estadual nº 28.493/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições do art.15 do Decreto Estadual nº. 28.493/2012.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado na forma do §4º do art.91 da Lei nº. 9.579/2012 e ainda ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

condições seguintes abaixo.

11.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALEMA** deverá:

a) convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a **ALEMA** poderá:

a) liberar o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;

b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

11.3. Não havendo êxito nas negociações a **ALEMA** procederá ao cancelamento do **lote da ATA** adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 85 e seguintes da Lei nº. **9.579/2012** e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado é obrigado a:

a) cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto definido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** bem como, aquelas constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

b) entregar o produto no local, prazo e condições estabelecidas.

c) responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

d) informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

e) atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

f) responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

g) fornecer a garantia dos materiais nos termos da Lei nº. 8.078/1990.

h) aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

necessárias na execução do fornecimento consoante dispõe o artigo 91, §1º inciso III 65, da Lei nº 9.579/2012.

i) fornecer na oportunidade da contratação do produto documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4. Compete à Contratante:

a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas

b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na execução do ajuste.

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1. A **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 1386/2015 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 032/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO (OU SERVIÇOS)** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art.92 e seguintes da Lei nº. 9.579/2012, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPUTADO HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1386/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º PR-2015-001/2015 (*)

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.294.848/0001-94, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, São Luis/MA.

CONTRATADA: : 032032032, inscrita no CNPJ sob o n.º 032032032, com sede na 032032xx.

OBJETO: Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços n.º 032032032, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NE032xx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da clausula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: 032032 dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item 032 da Ata de Registro de Preço 032XX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo de **032X dias (Lote XX), 032X (Lote XX), e 032X (Lote XX)**, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

Ressalta-se que o prazo de entrega das “provas” dos materiais contratados será de **02 (dois) dias** contados da data do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de 20 ____.

 Gestor da Ata de Registro de Preço
 MA

 Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do

De acordo.
 Em ____/____/____

 CONTRATADA